Data da Publicação: 17/11/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2031 **Identificador do Ato:** #08276

EDITAL ATRAVÉS DO

Parágrafo 2º - A instituição fica responsável pelo cumprimento do edital através do monitoramento de matrícula.

Art.6° - A que refere a Educação Infantil ou Ensino Fundamental I, quando a criança não possuir certidão de nascimento e/ou cartão de vacina e/ou declaração de guarda e/ou visto de permanência, a inscrição deve ser efetuada, no entanto, o Diretor da Unidade deverá contatar os órgãos competentes para a emissão destes documentos;

Art. 7º - Na Educação Infantil, fase berçário e Maternal, a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa dos pais e/ou responsável legal, ou após 05 (cinco) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família;

Art. 8º - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março/2026, conforme determinação pautada pela Lei de Diretrizes e Bases de Educação (LDB), e pela